



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.328, de 28 de dezembro de 1994

Dispõe sobre concessão para exploração do transporte coletivo de passageiros no município de Campo Limpo Paulista.

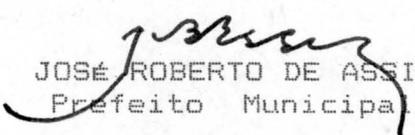
JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 06 de dezembro de 1994, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder a exploração do transporte coletivo de passageiros no município de Campo Limpo Paulista a quem de direito, mediante contrato precedido de processo licitatório.

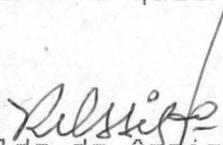
Parágrafo Único - O prazo de concessão para exploração será de 5 (cinco) anos.

Artigo 2o. - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


 JOSÉ ROBERTO DE ASSIS
 Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e quatro.


 Romualdo de Assis Filho
 Diretor